DECRETO Nº 077/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, daoutras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	**Fc**	**0412312102005**	**Administração financeira municipal**	
1005	3054	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20,00
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	**Fc**	**2884612112011**	**Indenizações e restituições**	
1017	3055	3.3.90.93	Indenizações e restituições	7.148,04
		08	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**	
		08.01	DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	**Fc**	**2781212752071**	**Manut. das atividades de esporte, lazer e turismo**	
000	2350	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	132.831,96

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		08	**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**	
		08.01	DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	**Fc**	**2781212752071**	**Manut. das atividades de esporte, lazer e turismo**	
000	2358	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	140.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22de julhode 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal